

Edital
**Fundação
Cargill**



6^a
edição

REGULAMENTO

Março de 2020

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACAO DE NEGOCIOS E CAUSAS

1. Apresentação

A **Fundação Cargill**, cuja missão é promover a alimentação segura, sustentável e acessível, entende: alimentação segura como sendo aquela feita com alimentos produzidos corretamente e que sejam próprios para o consumo; alimentação sustentável é composta por produtos de uma cadeia de valor ético e responsável, que respeite o meio ambiente, os recursos naturais e suas comunidades; e alimentação acessível é aquela disponível ao alcance físico e financeiro de todos.

Com a alimentação em foco, é apresentado o **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**, que visa identificar, estimular o desenvolvimento e apoiar a gestão de projetos, negócios sociais e pesquisas realizados **por organizações sociais, startups e instituições de ensino e pesquisa**, voltados à alimentação segura, sustentável e acessível, que estejam prioritariamente num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da **Cargill** indicados no anexo 1.

O presente edital propõe-se a apoiar inicialmente **até 15 projetos**, que tenham **duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses, com valores entre R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) e **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para cada, com recursos oriundos da **Fundação Cargill**. A quantidade de projetos finais a serem selecionados é determinada pela avaliação recebida por eles ao longo de todas as fases do processo de seleção, tendo como base os critérios indicados no item 6.1 do presente edital.

Com isso, a **Fundação Cargill** pretende aproximar os colaboradores, estagiários e terceiros da **Cargill Agrícola S.A.** e coligadas, fortalecendo as instituições parceiras e estreitando a relação nas comunidades onde estão presentes.

2. Realização

A **Fundação Cargill**, organização sem fins lucrativos, foi criada em 1973, para ser a gestora das ações sociais da **Cargill**, devendo, portanto, planejar, executar e monitorar sua política de investimento social e tem a missão de promover a alimentação segura, sustentável e acessível.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVADAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

3. Instituições Participantes

O **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** é destinado a projetos, negócios sociais e pesquisas com foco nos eixos temáticos do edital (conforme detalhado no item 4 do regulamento), realizados por três públicos: **organizações da sociedade civil (OSCs), startups e instituições de ensino superior e pesquisa.**

Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas de acordo com a legislação brasileira, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo perante a Receita Federal do Brasil e que estejam adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais. Essas instituições precisam se comprometer a cumprir integralmente a legislação brasileira existente e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações para o exercício de suas respectivas atividades.

Os representantes legais e ocupantes de cargos de direção das instituições participantes precisam ter a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ativa perante a Receita Federal do Brasil; e não podem ter ações judiciais ajuizadas, que versem sobre a prática de atos ilícitos, em seu desfavor.

De acordo com seu tipo, precisam ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

- Terem sido constituídas de acordo com a legislação brasileira até 31/12/2017;
- Serem caracterizadas como não-governamentais: organizações, fundações, associações, sociedades, centros comunitários e cooperativas.

Startups

- Terem sido constituídas de acordo com a legislação brasileira até 31/12/2019.

Instituições de Ensino Superior e Pesquisa

- Terem sido constituídas de acordo com a legislação brasileira até 31/12/2017;
- Serem caracterizadas como: universidades públicas (desde que autarquia), ou universidades privadas com ou sem fins lucrativos;
- Estarem coligadas a uma Fundação de Amparo à Pesquisa.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVADAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

Além disso, as instituições participantes precisam ter suas sedes e desenvolver seus projetos, negócios e pesquisas, prioritariamente, nas cidades elencadas no anexo 1 - que são cidades nas quais existe a presença da **Cargill Agrícola S.A.** ou de empresas do grupo - ou em localidades num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) dessas cidades. De toda forma, a **Fundação Cargill** poderá selecionar propostas que não estejam nesse raio, desde que atendam os critérios indicados no item 6.1 do presente edital.

No caso das Instituições de Ensino Superior e Pesquisa, as mesmas podem ter projetos inscritos por instituições de representação acadêmica juridicamente constituída como organização da sociedade civil, como organizações, fundações, associações, sociedades, centros comunitários e cooperativas, desde que cumpram os requisitos acima.

Poderão ser solicitados a qualquer momento às instituições participantes documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas no presente item, 3., deste edital. A não apresentação pode implicar desclassificação da inscrição.

3.1 Instituições que não podem participar do Edital Fundação Cargill – 6^a Edição

- I. Pessoas jurídicas de direito público (federais, estaduais, municipais), exceto autarquias;*
- II. Organizações sociais empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais;*
- III. Pessoas físicas que respondam isoladamente por ações do projeto;*
- IV. Instituições que tenham fins religiosos, políticos partidários, ou representem causas individuais;*
- V. Instituições que integram o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat, Sesc, Sesi, Sebrae, dentre outras);*
- VI. Organizações multilaterais ou organizações internacionais como a ONU, a OMS, o Unicef, dentre outras;*
- VII. Instituições que possuam em seu conselho pessoas expostas politicamente, conforme indicado no Anexo II;*
- VIII. Sindicatos;*
- IX. Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro diretivo, societário ou de empregados integrantes da Comissão Organizadora do presente*

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

*edital, da banca de avaliação, do quadro de funcionários da **Fundação Cargill**, e da **Neurônio Ativação de Negócios e Causas** (assessoria técnica do edital).*

No entanto, é permitido que as instituições listadas acima (exceto a **Fundação Cargill** e a Neurônio) sejam parceiras das instituições proponentes.

4. Escopo do Projeto

Somente podem ser inscritos no **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** projetos que cumpram com os seguintes requisitos:

- I. *Sejam planejados para serem executados entre 2021 e 2022;*
- II. *Tenham o encerramento das atividades previsto para até dezembro de 2022;*
- III. *Sejam desenvolvidos nas seguintes linhas temáticas:*
 - a. **Iniciativas inovadoras no combate à perda e desperdício de alimentos:**
 - b. **Inovação tecnológica (soluções e pesquisa) na cadeia de alimentos;**
 - c. **Parcerias para inovação e o fortalecimento do empreendedorismo na cadeia da alimentação.**

As três linhas temáticas podem ser trabalhadas por meio de projetos que envolvam questões relacionadas ao meio ambiente, espaço disponível para plantio, recursos hídricos disponíveis e necessários para a produção do alimento, rentabilidade das lavouras e tecnologias para transportar, armazenar e conservar os alimentos, evitando desperdícios desnecessários e garantindo a oferta ao consumidor.

Podem também considerar aspectos relacionados à: promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população; garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população; produção de conhecimento e o acesso à informação sobre segurança alimentar e nutricional; implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

Edital Fundação Cargill



6ª
edição

Em linhas gerais, os projetos podem ser trabalhados utilizando uma abordagem mais abrangente, que envolva produção e consumo sustentável, de forma a garantir a segurança alimentar para as futuras gerações.

5. Inscrições

As inscrições para o **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** são gratuitas e acontecem a partir **das 00h01 de 20 de março até às 18h00 de 24 de abril de 2020**, sempre pelo horário de Brasília (-3 GMT), exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário online disponível no site <https://alimentacaoemfoco.org.br/>

O não preenchimento integral da ficha de inscrição, a não apresentação dos documentos e comprovações referidos no **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** quando requisitados e/ou o desatendimento, total ou parcial, das exigências de que tratam os itens 3 e 3.1 e seus respectivos subitens, constatados a qualquer tempo, em qualquer fase de seleção, implicarão desclassificação da inscrição.

Não há limite de inscrição por instituição participante.

Para o caso de inscrições repetidas de um mesmo projeto, será considerada a inscrição mais recente.

5.1 Não serão aceitas inscrições:

- I. *Realizadas fora do período de inscrições indicado em regulamento;*
- II. *Transmitidas por correio físico ou eletrônico (e-mail), fax, entregues pessoalmente ou por qualquer outra forma ou meio diverso daquele previsto no item 5;*
- III. *Realizadas em desacordo com este edital; e/ou;*
- IV. *Preenchidas parcialmente ou com informações incompletas.*

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVADAÇÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

6. Processo de Seleção

O processo de seleção dos projetos compreenderá as 6 (seis) fases seguintes:

1ª Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação:

Etapa que consiste no recebimento das inscrições e análise dos documentos exigidos no item 6.2 deste regulamento. Projetos que não estiverem adequados ao regulamento ou estiverem relacionados a instituições que não enviarem os documentos solicitados poderão ser desclassificados.

2ª Fase – Triagem Inicial:

Consistirá na verificação do atendimento das exigências previstas nos itens deste regulamento e ao alinhamento do projeto com as temáticas definidas no item 5 deste regulamento, além dos critérios de análise definidos no item 6.1 deste regulamento.

3ª Fase – Análise Detalhada:

Para esta etapa, as instituições responsáveis pelos projetos classificados deverão enviar um “Vídeo” de no máximo 2 (dois) minutos sobre o projeto proposto, juntamente com um “Canvas”¹ preenchido do projeto. Essas instituições receberão as orientações para envio e um roteiro com as informações que deverão constar no Vídeo e no Canvas, que deverá ser preparado e encaminhado em período mínimo de 10 (dez) dias a partir da notificação, em data a ser definida a partir de junho de 2020. Nesta fase, os projetos, juntamente com seus Vídeos e Canvas, serão avaliados tendo como base os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento.

4ª Fase – Análise Deliberada:

Poderão ser solicitados às instituições com projetos classificados para essa fase detalhes acerca das propostas, por meio de consultas por e-mail ou ligações telefônicas, para esclarecimento de possíveis dúvidas em relação ao escopo descritivo do projeto e principais entregas. Seguirão para a próxima etapa os projetos que

¹ Canvas é uma ferramenta visual estratégica que auxilia na elaboração de esboços e modelos de negócios ou projetos sociais, contribuindo para a materialização de ideias. Ou seja, ajuda no desenvolvimento da operação, da geração de valor do negócio/projeto, de seus principais fluxos e processos, permitindo uma análise e visualização constante do seu modelo de atuação.

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

Edital Fundação Cargill



6^a
edição

conseguirem esclarecer de maneira mais adequada as questões levantadas e que mais se qualifiquem levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento.

5ª Fase – Visitas de Gestão:

Nesta fase, serão realizadas visitas às instituições que tiveram seus projetos classificados na etapa anterior e que passaram a ser considerados semifinalistas. Essas visitas acontecerão em período a ser definido a partir de setembro de 2020 e têm o objetivo de observar a veracidade das situações expostas nos projetos. Tendo como base os pareceres realizados durante as visitas às suas instituições de origem, serão classificados para a próxima fase os projetos que mais se qualifiquem levando em consideração os critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento.

6ª Fase – Validação do Portfólio:

Etapa na qual os projetos classificados na fase anterior passam a ser considerados finalistas e são apresentados aos integrantes da Diretoria da **Fundação Cargill**, que, baseados nos critérios de avaliação definidos no item 6.1 deste regulamento, indicam, inicialmente, os até 15 (quinze) projetos selecionados, que receberão o apoio financeiro e de gestão da **Fundação Cargill** a partir do ano de 2021, e assinarão os contratos.

O “Comitê de Avaliação” do **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**, será composto pelos profissionais da **Fundação Cargill**, **Cargill Agrícola S.A.**, empresas coligadas e por técnicos da Neurônio Ativação de Negócios e Causas, assessoria técnica responsável pelo presente edital. O Comitê será responsável pela avaliação dos projetos submetidos ao longo de todas as fases de avaliação, sempre de acordo com as regras do presente regulamento e dos critérios definidos no item 6.1.

6.1 Critérios de Avaliação

Os projetos apresentados pelas instituições serão classificados e avaliados com base nos seguintes critérios:

1º Critério | Inovação | Peso 2

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Para o presente edital é considerada como inovação o conceito por trás do projeto baseado em criações e ou alterações de gestão, técnicas, tecnologias ou processos que possam contribuir para a melhoria da vida das pessoas por meio da alimentação, levando em consideração seus contextos. O objetivo do critério é avaliar a capacidade que as instituições têm de pensar fora da caixa e propor por meio de seus projetos soluções diferentes das já existentes em seus respectivos contextos, que sejam executáveis e que possam alcançar os resultados esperados de maneira a beneficiar seus s públicos-alvo.

2º Critério | Alinhamento e Coerência | Peso 2

Esse critério irá determinar o alinhamento que existe entre: a proposta do projeto, a missão da própria instituição e a missão da **Fundação Cargill**, que se traduz em promover a alimentação segura, sustentável e acessível.

3º Critério | Planejamento e Gestão | Peso 1

Esse critério será o responsável por avaliar se o projeto apresenta um planejamento consistente, que considere uma relação clara entre os objetivos, as atividades que serão realizadas, as metas que se pretende alcançar e os indicadores de acompanhamento que serão utilizados, além de uma equipe dedicada à gestão das atividades propostas.

4º Critério | Impacto e Relevância | Peso 3

No critério de impacto e relevância, a proposta será avaliada frente ao contexto local em que se pretende atuar, trazendo uma relação entre os problemas e necessidades presentes com os objetivos e metas que o projeto apresenta, de maneira a se verificar o potencial do aumento do impacto positivo e a transformação efetiva da sociedade.

5º Critério | Escalabilidade e Mobilização | Peso 3

O potencial de escala e a conseqüente transformação social serão avaliados nesse critério. Serão analisadas as possibilidades que a proposta apresenta de ser replicada em maior escala, após a validação da metodologia em contexto local, sendo replicada sistematicamente em diferentes regiões, contribuindo ainda mais para o aumento do impacto positivo. Além de avaliar se o projeto traz no objetivo, a questão do relacionamento e o poder de articulação com outros atores, para

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACAO DE NEGOCIOS E CAUSAS

formação de redes e parcerias que posteriormente auxiliem no processo de sistematização da proposta.

6º Critério I Perenidade I Peso 1

O critério será responsável por verificar se a proposta leva em consideração fatores que assegurem a continuidade da iniciativa. Entre esses estão fatores sociais que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos, fatores ambientais em que estejam inseridas questões de preservação e respeito ao meio ambiente, além dos fatores financeiros, responsáveis por promover a perenidade no longo prazo.

6.2 Documentos a serem encaminhados

Na **1ª Fase – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação**, as instituições participantes serão orientadas a entregar os seguintes documentos comprobatórios de suas atividades:

- I. *Cópia simples do comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);*
- II. *Cópia simples do Estatuto (ou contrato) social atualizado;*
- III. *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);*
- IV. *Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);*
- V. *Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de tributos imobiliários (IPTU);*
- VI. *Cadastro de Contribuinte Municipal (CCM);*

De acordo com seu tipo, precisam ainda preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- VII. **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA:** *Cópia simples da ata da eleição da atual diretoria da instituição, com data de realização e vigência da mesma;*
- VIII. **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA:** *Caso tenham, comprovantes de*

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVADOR DE NEGÓCIOS E CAUSAS

isenção/imunidade tributária (tributos, federais, estaduais, municipais, ICMD);

- IX. *ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: Caso tenham, cópia simples de inscrição perante o Conselho nacional (e/ou Municipal) de Assistência Social;*
- X. *ORGANIZAÇÕES SOCIAIS: Caso a organização social atue com crianças, adolescentes ou jovens, apresentar cópia do registro no CMDCA;*

Em caso de reforma ou construção, independentemente do tipo de instituição, deverão ser apresentados os documentos:

- XI. *Comprovante de posse / propriedade do terreno ou termos de comodato ou cessão;*
- XII. *Projeto arquitetônico simplificado;*
- XIII. *Check list da SSMA preenchido e assinado pelo engenheiro responsável pela obra.*

Outros documentos específicos poderão ser solicitados.

As instituições que não apresentarem documentos solicitados ou em desacordo com o solicitado poderão ter seus projetos inscritos desclassificados do **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**.

7. Divulgação dos Seleccionados e Valores de Financiamento

Os projetos seleccionados terão seus títulos e o nome de suas instituições de origem divulgados no site Alimentação em Foco (www.alimentacaoemfoco.org.br) em data a ser definida ao longo do mês de dezembro de 2020.

As instituições que tiverem seus projetos entre os seleccionados receberão da **Fundação Cargill** o valor bruto indicado e aprovado nos termos da proposta apresentada, mediante cumprimento do item **8 – Fluxo de Investimentos** e seus respectivos subitens, entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) de investimento por projeto.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVADA DE NEGÓCIOS E CAUSAS

8. Fluxo dos Investimentos

Os recursos serão repassados após a assinatura do Termo de Doação com Encargo. Para tanto, cada instituição deverá obrigatoriamente abrir uma conta corrente em nome da organização proponente (conforme CNPJ) especificada na inscrição, onde serão processados todos os pagamentos relativos ao projeto inscrito e aprovado.

No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação dos projetos selecionados, as instituições que tiveram seus projetos selecionados deverão:

- I. *Assinar o termo de doação com encargo (“Termo de Doação”) com a **Fundação Cargill**, se submetendo, sem prejuízo das demais obrigações, às cláusulas de anticorrupção da **Cargill Agrícola S.A.**;*
- II. *Apresentar a descrição de distribuição do investimento, que deverá conter, no mínimo, a descrição e cronograma das etapas de aplicação dos recursos financeiros.*

O Termo de Doação poderá prever obrigações e condições adicionais ou distintas das previstas neste edital, a fim de adaptar as obrigações das partes aos projetos selecionados.

8.1 Importantes considerações sobre a utilização e gestão do recurso financeiro:

- a. Se o custo do projeto for maior do que o valor do apoio financeiro acordado entre as partes e recebido nos termos do **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**, a diferença deverá ser integralmente suportada pelas respectivas instituições, ou demais eventuais parceiros, sem nenhum ônus adicional para a **Fundação Cargill**;
- b. O valor do apoio financeiro será desembolsado pela **Fundação Cargill** entre 3 (três) e 6 (seis) parcelas, dependendo do tempo de execução do projeto e não ultrapassando a data de dezembro de 2022. O prazo máximo para início da utilização do apoio financeiro e desembolso da primeira parcela será de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do respectivo Termo de Doação;

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACAO DE NEGOCIOS E CAUSAS



- c. Os desembolsos das parcelas subsequentes à primeira estarão obrigatoriamente atrelados à entrega e aprovação de relatórios técnicos e financeiros.
- d. Todo o valor do apoio financeiro deverá ser utilizado pelas instituições exclusivamente para custear despesas relacionadas aos projetos selecionados;
- e. O limite para a utilização do apoio financeiro poderá contemplar até 15% (quinze por cento) em custos administrativos recorrentes de manutenção dos projetos. **Entende-se por custos recorrentes de manutenção:** aqueles que são imprescindíveis para a existência da Organização e ocorrem periodicamente, referentes a concessionárias (fornecimento de energia elétrica, água, gás, telefonia e internet), aluguéis, condomínios, taxas administrativas e bancárias, alimentação, transporte e materiais de consumo, gestão de recursos por meio de fundações de amparo, entre outros;
- f. Para o caso de Recursos Humanos, poderão ser considerados no apoio financeiro desde que os mesmos sejam relacionados diretamente ao projeto inscrito.
- g. A **Fundação Cargill** poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de prestação de contas, acompanhada de todos os comprovantes de despesas, a fim de demonstrar a regularidade da utilização do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do projeto. Entre os documentos que podem ser solicitados estão:
 - I. *Notas fiscais, faturas, recibos ou demais documentos fiscais previstos em lei;*
 - II. *Comprovantes de recolhimento dos impostos e contribuições devidos;*
 - III. *Comprovantes de pagamento, tais como TED, DOC, cheques, etc., a fim de comprovar o beneficiário do pagamento; e*

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

Edital Fundação Cargill



6^a
edição

IV. *Contratos de prestação de serviços, orçamentos, e-mails ou propostas que identifiquem os valores pagos e o período de prestação de serviços.*

- h. Se a Organização não prestar contas, não concluir o projeto ou não utilizar o recurso no projeto no período estabelecido neste item 6, deverá restituir à **Fundação Cargill** os valores doados e não estará apta a inscrever novos projetos para concorrer ao apoio do **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** em suas próximas edições, exceto se de outra forma acordado entre as partes;
- i. Caso seja verificado saldo remanescente ao final do projeto, a instituição poderá propor a utilização dos valores em outros projetos, cabendo à **Fundação Cargill** formalizar a competente autorização para uso dos recursos;
- j. As instituições selecionadas enviarão para a **Fundação Cargill**, no mínimo, 2 (dois) relatórios técnicos e financeiros, dependendo do período de execução do projeto e que demonstrem a aplicação dos valores recebidos em estrita conformidade com os respectivos planos de utilização. Os relatórios técnicos e financeiros serão desenvolvidos e entregues trimestralmente para demonstrar o desenvolvimento e execução do projeto.
- k. As instituições selecionadas enviarão para a **Fundação Cargill**, entre dezembro de 2021 e dezembro de 2022, de acordo com duração do projeto e em data a ser acordada entre as partes, um relatório final, em formato institucional e padrão, cujo modelo será encaminhado pela **Fundação Cargill**, contemplando as informações solicitadas e os resultados obtidos após a conclusão das atividades do projeto.
- l. Cada uma das instituições que tenha seu projeto selecionado de acordo com este edital e que receba apoio financeiro, autoriza a visita física, a qualquer tempo e sem limite de quantidade, de empregados e/ou representantes da **Fundação Cargill** e/ou **Cargill Agrícola S.A.** às suas

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACAO DE NEGOCIOS E CAUSAS

instalações, para verificação da conformidade das ações desenvolvidas no âmbito dos projetos.

9. Cronograma do Edital

Etapa	Período
Fase 1 – Inscrição do Projeto e Envio da Documentação	20/03/2020 a 24/04/2020
Fase 2 – Triagem Inicial	Mai e Junho de 2020
Envio do Canvas e Vídeo	A partir de Junho de 2020
Fase 3 – Análise Detalhada	Julho e Agosto de 2020
Fase 4 – Análise Deliberada	Agosto de 2020
Fase 5 – Visitas e Gestão	Setembro a Outubro de 2020
Fase 6 – Validação do Portfólio	Novembro de 2020
Divulgação dos Selecionados	Dezembro de 2019
Implementação do Projeto	Janeiro de 2021 a Dezembro de 2022

OBS.: Caso seja necessário, as datas podem ser alteradas com aviso prévio.

10. Cessão de Direito de Imagem

As instituições inscritas no **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** autorizam gratuitamente o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; das imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; das informações constates da ficha cadastral, documentos relatórios fornecidos nos termos deste edital, bem como qualquer informação dos projetos inscritos, para fins de divulgação e publicidade do Edital.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACAO DE NEGOCIOS E CAUSAS

11. Propriedade Intelectual

A **Fundação Cargill** não tem propriedade intelectual dos resultados de pesquisas, projetos, produtos ou serviços desenvolvidos e inscritos no Edital, exceto se tais “produtos” vierem a ter relação futura com a Fundação e/ou a Cargill Agrícola. Isso só acontecerá se combinado previamente entre as partes e de comum acordo, mediante a assinatura de contrato.

12. Informações Finais

Ao se inscreverem no **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**, as instituições participantes e seus representantes concordam inteiramente com as condições deste regulamento e autorizam a utilização e guarda pela **Fundação Cargill** dos dados fornecidos no momento da inscrição, para fins não comerciais relacionados ao edital por até 5 (cinco) anos.

Os dados fornecidos no momento da inscrição poderão também ser utilizados pela **Comissão Organizadora do Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** com o objetivo de compartilhar outras oportunidades relacionadas a empreendedorismo, alimentação, inovação e sustentabilidade e estarão sob os cuidados da **Fundação Cargill** para esse fim por até 5 (cinco) anos.

Suspeitas de conduta antiética na elaboração das iniciativas, bem como de desrespeito a este regulamento serão analisadas e julgadas pelos realizadores e podem resultar na desclassificação do competidor.

Cada organização e seus representantes perante o edital são responsáveis pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade das iniciativas inscritas. A **Fundação Cargill** poderá propor alterações nos projetos, visando adequá-los ao apoio aqui estabelecido, desde que todos os participantes sejam devidamente e previamente informados sobre as referidas alterações. Ações efetivas só serão realizadas em comum acordo com as instituições.

O **Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** é uma ação de incentivo promovida pela **Fundação Cargill** e não vinculada à sorte ou subordinada à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte do participante, bem como não destinada

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital Fundação Cargill



6ª
edição

à distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda e não sujeita, portanto, à Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72.

A intenção de participação neste edital implica na total aceitação dos termos e critérios estabelecidos por este. Além disso, não é previsto retornos relativos às avaliações de qualquer projeto.

As decisões tomadas durante as fases do processo de seleção, bem como as decisões da **Comissão Organizadora do Edital Fundação Cargill – 6ª Edição** serão soberanas e irrecorríveis, não cabendo aos concorrentes qualquer contestação a tais decisões, bem como dos seus resultados.

As situações não previstas neste Edital deverão ser decididas pela **Comissão Organizadora do Edital Fundação Cargill – 6ª Edição**.

Para o caso de dúvidas, comentários ou sugestões, envie um e-mail para: editalfc@neuronio.com.br



Realização:

Cargill
Fundação Cargill



Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



ANEXO 1

Podem participar, prioritariamente, instituições que estejam sediadas num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do entorno das unidades e escritórios da Cargill Agrícola S.A. indicados na listagem abaixo:

ESTADO	CIDADE	ESTADO	CIDADE
BA	BARREIRAS	PR	CASTRO
BA	ILHÉUS	PR	PONTA GROSSA
GO	GOIÂNIA	PR	TOLEDO
GO	GOIANIRA	PR	PARANAGUÁ
GO	ITUMBIARA	RO	PORTO VELHO
GO	RIO VERDE	SC	CHAPECÓ
MA	BALSAS	SP	PORTO FERREIRA
MG	UBERLÂNDIA	SP	ITAPIRA
MS	TRÊS LAGOAS	SP	CAMPINAS
MT	PRIMAVERA DO LESTE	SP	MAIRINQUE
MT	SINOP	SP	SÃO PAULO
PA	SANTARÉM		

De toda forma, a **Fundação Cargill** poderá selecionar propostas que não estejam nesse raio, desde que atendam os critérios indicados no item 6.1 do presente edital.

Realização:

Cargill
Fundação Cargill

Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS

Anexo 2

1. Consideram-se **peessoas expostas politicamente**:

- I. Detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II. Ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:
 - a. Ministro de Estado ou equiparado;
 - b. Natureza Especial ou equivalente;
 - c. Presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e
 - d. Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente;
- III. Membros do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais;
- IV. Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos estados e do Distrito Federal;
- V. Membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI. Presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- VII. Governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;
- VIII. Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalentes dos Municípios.

2. Também são consideradas pessoas expostas politicamente aquelas que, no exterior, sejam:

- I. Chefes de estado ou de governo;
- II. Políticos de escalões superiores;
- III. Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- IV. Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- V. Executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou
- VI. Dirigentes de partidos políticos.

3. Também são consideradas pessoas expostas politicamente os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Realização:


Fundação Cargill

Assessoria Técnica:


ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS



Edital Fundação Cargill



6^a
edição

A condição de pessoa exposta politicamente perdura até cinco anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar nos itens 1, 2 e 3.

Fonte: Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF

<http://fazenda.gov.br/orgaos/coaf/legislacao-e-normas/normas-coaf/resolucao-no-29-de-7-de-dezembro-de-2017-1>



Realização:

Cargill
Fundação Cargill



Assessoria Técnica:

neurônio
ATIVACÃO DE NEGÓCIOS E CAUSAS